ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denominar-se AVENIDA LÚCIO PIERINI a Avenida Marginal do Jardim Itália (acesso São João Vargem).

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mes de maio de mil novecentos e nvoenta e um (24.05.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 495, DE 24 DE MAIO DE 1.991

"Dispõe sobre a nomenclatura do saudoso Sr. Antonio Daniel Dezena da Silva, para figurar em uma de nossas vias públicas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denominar-se AVENIDA ANTONIO DANIEL DEZENA DA SILVA a Avenida Um do Jardim dos Eucaliptos no Bairro Alegre.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publciação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mes de maio de mil novecentos e noventa e um. (24.05.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 496, DE 31 DE MAIO DE 1991

"Institui a Semana de Defesa e Prevenção Contra o uso de drogas e tóxicos, em toda a rede municipal de ensino"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica instituida, em toda a rede municipal de ensino, a SEMANA DE DEFESA E PREVENÇÃO CONTRA O USO DE DROGAS E **TÓXICOS, a ser realizada anualmente,** em data a ser determinada pela **Secretaria Municipal de Educação,** conjuntamen-

te com o COMEN-Conselho Municipal de Entorpecentes de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:- A semana, ora instituída, destinar-se-á, prioritariamente, a orientar o corpo docente, discente, ' pais de alunos e funcionários, sobre o uso de drogas e tóxicos.

ARTIGO 3º:- A SEMANA DE DEFESA E PREVENÇÃO CONTRA O USO DE DROGAS E TÓXICOS, realizar-seá sob a orientação do COMEN - Conselho Municipal de Entorpecentes.

ARTIGO 4º:- Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

ARTIGO 5º:- Esta presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um (31.05.1991).

FAUSTIBO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 497, DE 31 DE MAIO DE 1991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), visando a suplementação do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 459, de 09 de abril de 1.991, e aberto através do Decreto nº 521, de